



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222  
CEP 19.570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

ELISMAR CARVALHO BETINI  
Oficial Interino

REGENTE FEIJÓ - SP.

"L E I Nº 1.692/93"

REINALDO ALBERTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a pagar despesas de - exercícios anteriores, da Empresa Municipal de Habitação e Urbanismo, EMDARF, que se encontram em execução - perante o Juízo desta Comarca, despesas essas oriundas do fornecimento de emulsão asfáltica pela Petrobrás Distribuidora S/A.
- Art. 2º) Para os fins propostos pelo artigo anterior, fica autorizada a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 583.000,00 (quinhentos e oitenta e três mil cruzeiros reais), destinados ao pagamento do principal, juros, correção e despesas judiciais.
- § único) O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício financeiro.
- Art. 3º) Em decorrência da liquidação da dívida assumida pela Prefeitura, o Executivo terá um prazo de 120 dias, para promover a total extinção da empresa, nos termos da Lei nº 1.648/93.
- Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 10 DE NOVEMBRO DE 1.993.

REINALDO ALBERTINI  
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS AMABILE  
SECRETÁRIO

*Cópia de Livro e Livro de Regente Feijó-SP, 16/11/93*  
*se encontra registrado no Livro de Regente Feijó-SP, 16/11/93*  
*OFICIAL DO REGISTRO CIVIL*